



CONTRATO Nº 068/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE VESPASIANO E A EMPRESA A&P FORMULAÇÕES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE VESPASIANO/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.715.425/0001-42, sediado na Avenida Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479, Centro, Vespasiano/MG - CEP: 33.200-322, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ERICK BERNARDO BAETA PINHEIRO**, delegatário autorizado pelo Decreto Municipal nº 7.695 de 14 de agosto de 2017, e nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: **A&P FORMULAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Waldomiro Schapke, nº 930, Bairro Partenon, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP nº 91.530-390, inscrita no CNPJ/MF nº 29.129.366/0001-47, endereço eletrônico: farmaceutica@oftalmicamanipulacao.com.br, telefone: (51) 3110-4282, representada pela sua Sócia Administradora, Sra. **LÍSIA EUGÊNIA LOCATELLI ALBARELLO**, portadora do CPF nº [REDACTED] e cédula de identidade nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório nº 025/2024, Dispensa de Licitação nº 011/2024, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de medicamentos para atender à demanda oriunda de ação judicial, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vespasiano/MG, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no **Processo nº 025/2024 - Dispensa de Licitação 011/2024**.

2.2. A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o processo 025/2024 e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos fornecimentos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Vespasiano/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global do presente Contrato para o exercício de 2024, ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, no montante de **R\$ 1.752,00 (Hum mil, setecentos e cinquenta e dois reais)**:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
001	Tacrolimus 0,02% sem conservantes (medicamento manipulado) 5 ml.	24	Frasco	R\$ 73,00	R\$ 1.752,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 1.752,00 (HUM MIL, SETECENTOS e CINQUENTA e DOIS REAIS).					

3.2. No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os valores devidos pelo Consórcio serão pagos, até 30 dias após o recebimento dos bens e entrega dos produtos após solicitação, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO E DO PRAZO

5.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 observando suas alterações posteriores, pelas disposições do edital e pelo preceito do direito público.

5.2. O contrato poderá com base nos preceitos de direito público ser rescindido pelo Contratante a todo e



Contrato 068/2024 – Processo nº 025/2024 – Dispensa de Licitação nº 011/2024

qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

5.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no processo e na proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha:	00380	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.08	SM Saúde - SMS
Subunidade:	02.08.02	Fundo Municipal da Saúde
Funcional Programática:	10.303.0003.2037	Manutenção das ações de assist. farmacêutica
Elemento da Despesa:	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist. Gratuita
Fonte de Recurso:	1.500.000	Rec. não vinculados de Impostos - Despesas ASPS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O presente Contrato firmado entra em vigor a partir de sua assinatura, **iniciando no dia 05/06/2024 e encerrando-se em 05/06/2025**, considerando entrega parcelada de 12 vezes em conformidade ao órgão solicitante, a vigência trata-se para 12 (doze) meses

7.2. O presente Contrato não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA SOLICITAÇÃO, ENTREGA DO PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. As entregas serão mensais, através de 12 parcelas de 02 frascos do medicamento, atendendo ao cronograma a ser encaminhado com antecedência pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. O fornecimento dos produtos será solicitado mediante a apresentação da ordem de fornecimento e deverão ser entregues no prazo máximo de 5 dias a contas do recebimento da referida ordem.

8.3. Os produtos deverão ser entregues nos locais estipulados e ocorrerão por conta exclusiva do Contratado as despesas com embalagem, seguro, transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos produtos até o local designado.

8.4. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor os produtos devolvidos, no prazo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

9.2. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou quaisquer outros custos e encargos decorrente, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

9.3. Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço.

10.2. Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes deste contrato.

10.3. Fiscalizar a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

11.2. Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso de entrega, podendo o mesmo ser abatido no ato do



PREFEITURA DE VESPASIANO

Contrato 068/2024 – Processo nº 025/2024 – Dispensa de Licitação nº 011/2024

pagamento, até 30 dias de atraso sobre o valor do fornecimento, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto a obrigação assumida.

11.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da expectativa de consumo quando decorridos 30 dias de atraso.

11.4. A entrega dos produtos fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Vespasiano/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

POR ESTAREM AJUSTADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS EFEITOS.

Vespasiano/MG, 04 de junho de 2024.

ERICK BERNARDO BAETA PINHEIRO
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

LISIA EUGENIA
LOCATELLI
ALBARELLO:986
54187034

Assinado de forma digital
por LISIA EUGENIA
LOCATELLI
ALBARELLO:98654187034
Dados: 2024.06.17
14:36:54 -03'00'

LÍLIA EUGÊNIA LOCATELLI ALBARELLO
A&P Formulações Ltda
CONTRATADA

Wilson Viana da Cruz
Matrícula: 31259
Setor de Compras e Contrato
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Vespasiano

Testemunha 1 - Nome:

CPF nº

044.189.576-69

Testemunha 2 - Nome:

CPF nº 084.334.006-09

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELLE OLIVEIRA SILVEIRA
Data: 17/06/2024 15:18:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tharyk Victor Fagundes
Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Vespasiano-MG